



Câmara Municipal de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

ATA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA – 2021/2024
11/09/2023 – segunda-feira – 18h30
(conforme mídia audiovisual)

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, segunda-feira, com início às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se no Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", localizado na sede da Câmara Municipal de Três Pontas, à Praça Prefeito Francisco José de Brito – "Zezé da Vivina", nº 82, Centro, Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, a 122ª (centésima vigésima segunda) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 19ª (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de Três Pontas - 2021/2024. Verificado o atendimento do quórum legal e regimental para início dos trabalhos, o Presidente Antônio Carlos de Lima declarou aberta a presente sessão, agradecendo a presença dos Vereadores, servidores, imprensa e cidadãos que acompanham os trabalhos pessoalmente ou pela internet. Invocando a proteção de Deus para os trabalhos, convidou a todos para rezar a oração do Pai Nosso, solicitando ao vereador Luciano Reis Diniz que fizesse a leitura de um trecho das Sagradas Escrituras. Sob a presidência do Vereador Antônio Carlos de Lima, compareceram à presente sessão o Vice-Presidente, Vereador Luan Donizeti Elias, o Secretário, Vereador Maycon Douglas Vitor Machado, e os demais Vereadores: Francisco Fabiano Diniz Junior, Geraldo José Prado, Luciano Reis Diniz, Luiz Flávio Floriano, Maria Selena Silva, Paulo Vitor da Silva, Roberto Donizetti Cardoso e Sérgio Eugênio Silva. Em atendimento às normas contidas no artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Resolução nº 005, de 12 de abril de 2010 que "Dispõe sobre a implantação da ata eletrônica na Câmara Municipal de Três Pontas, da utilização de equipamentos para sua gravação, e dá outras providências", o Presidente submeteu à apreciação e discussão a ata da 121ª (centésima vigésima primeira) sessão ordinária, realizada em quatro de setembro de dois mil e vinte e três, com a respectiva mídia audiovisual, tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores. Prosseguindo, o Presidente solicitou ao Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura dos expedientes recebidos e expedidos referente ao período de quatro a onze de setembro de dois mil e vinte e três, o que foi prontamente atendido pelo Secretário. Prosseguindo, o presidente passou para os pronunciamentos dos Vereadores inscritos para o **PEQUENO EXPEDIENTE**, utilizando-se do tempo regimental e individual de 5 minutos. No Pequeno Expediente manifestaram-se os Vereadores Luciano Reis Diniz, Geraldo José Prado, Maycon Douglas Vitor Machado, Roberto Donizetti Cardoso e Paulo Vitor da Silva. Ao final do Pequeno Expediente, o vereador Paulo Vitor da Silva solicitou ao presidente a inclusão do Requerimento nº 002/2023, de sua autoria, que "Requisita aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para que se posicionem contrariamente acerca da possível legalização do aborto pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 442"; consultado o plenário, a inclusão foi aprovada por unanimidade dos vereadores. Prosseguindo, o Presidente passou à deliberação dos itens constantes da Ordem do Dia, sendo: **1º ITEM - PROJETO DE LEI Nº 232, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. Iniciativa: Executivo Municipal. Ementa: "Altera a**

Antônio Carlos de Lima

[Assinatura]



Câmara Municipal de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

ATA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

19ª LEGISLATURA – 2021/2024

11/09/2023 – segunda-feira – 18h30

(conforme mídia audiovisual)

Lei Municipal nº 5.334, de 20 de dezembro de 2022 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências", mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar". **Súmula:** A presente proposição tem por finalidade abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64; o crédito orçamentário adicional visa atender despesas de Diárias - pessoal civil da Secretaria Municipal de Saúde. **Protocolo:** 1º/09/2023. Aberto para discussão e posteriormente submetido a votação, o Projeto de Lei nº 232, de 31 de agosto de 2023 foi aprovado por unanimidade dos vereadores. **2º ITEM – REQUERIMENTO Nº 002/2023.** **Iniciativa:** Vereador Paulo Vitor da Silva. **Ementa:** "Requisita aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para que se posicionem contrariamente acerca da possível legalização do aborto pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 442". Texto do requerimento: "Prezado Sr. Presidente: Venho por meio deste requerimento, nos termos do art. 149, VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal e do prazo previsto no art. 26, §2º da Lei Orgânica Municipal, após deliberação do Plenário, que sejam encaminhados ofícios os Presidentes do Senado Federal e Câmara dos Deputados para que se posicionem contrariamente à legalização do aborto. Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, este requerimento é motivado pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implícita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal Brasileira. Este requerimento considera a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, como abre brechas para que se ultrapasse este marco de três meses, visto que está fundamentada no argumento de que "não haveria como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só seria reconhecido após nascimento com vida" e afirma ainda que "A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é o valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e o valor comunitário. Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional". Coloca-se, assim, delimitações totalmente subjetivas e um relativismo tal que estimula o desrespeito à vida

Antônio Carlos de Silva



Câmara Municipal de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

ATA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA – 2021/2024
11/09/2023 – segunda-feira – 18h30
(conforme mídia audiovisual)

humana em geral e não apenas a dos nascituros. Este requerimento ainda louva especialmente as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que "a decisão do parlamento é a única com legitimidade", trata a possibilidade de ativismo judicial como "equivoco grave" e "invasão da competência do poder legislativo" e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão". Portanto, pretende-se por meio deste requerimento manifestar expresso apelo aos congressistas para que se posicionem-se e garantam as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador. Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz. População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Esta tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente ao tentar evadir a restrição popular manifesta por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, o Congresso Nacional. Este Vereador que subscreve conta com os demais Vereadores desta Casa Legislativa para aprovação do presente requerimento ao Congresso Nacional, que impeça Supremo Tribunal Federal de legalizar o aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial. Assim sendo, requer seja realizada leitura do presente requerimento e encaminhado ao plenário para votação. Termos em que, pede deferimento." **Protocolo:** 11/09/2023. Aberto para discussão e posteriormente submetido a votação, o Requerimento nº 002/2023 foi aprovado por unanimidade dos vereadores. Não houve inscritos no Grande Expediente. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas se encontram gravados em mídia audiovisual, devidamente arquivada na Secretaria da Câmara, nos termos da Resolução nº 005, de 12 de abril de 2010 que "Dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Três Pontas, da utilização de equipamentos para sua gravação, e dá outras providências", que contém integralmente o registro das reuniões, sendo considerada documento oficial da Câmara Municipal de Três Pontas, conforme assim dispõe os §§ 1º e 2º do artigo 1º do retromencionado dispositivo legal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a

Antônio Carlos de Lira



Câmara Municipal de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

ATA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA – 2021/2024
11/09/2023 – segunda-feira – 18h30
(conforme mídia audiovisual)

presente sessão ordinária, convocando os senhores Vereadores para a próxima, dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, segunda-feira, às 18h30. Eu, Vereador Maycon Douglas Vitor da Silva, Secretário da Mesa Diretora, atento às normas contidas no art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com nova redação dada pela Resolução nº 003, de 18 de maio de 2006 c/c as normas contidas na Resolução nº 005, de 12 de abril de 2010, subscrevi a presente ata, resumida, contendo o registro de presença e de votação de requerimentos, proposições e moções, conforme assim determina o § 3º do artigo 1º Resolução nº 005/2010. A servidora, Iara Caroline de Oliveira Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo I, a digitou.

Três Pontas, 11 de setembro de 2023.

VEREADOR MAYCON DOUGLAS VITOR MACHADO
Secretário da Mesa Diretora

VEREADOR ANTONIO CARLOS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal